



*Handwritten signatures in blue ink.*

**PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS, POR TEMPO INDETERMINADO, PARA RECRUTAMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO CORRESPONDENTES À CATEGORIA/CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL (ELETRICISTA), PARA O SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E EQUIPAMENTOS COLETIVOS, DA DIVISÃO DE OBRAS**

**ATA DE ADMISSÃO/EXCLUSÃO**

Aos vinte e cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, reuniu o júri do procedimento concursal em epígrafe, constituído por António Mendes Roque, Chefe da Divisão de Obras em Regime de Substituição, como presidente do Júri, António José Almeida Ramos, Técnico Superior, e Teresa Ferreira Loio Pires Nujo, Coordenadora Técnica, ambos como vogais, a fim de deliberarem sobre a admissão ou exclusão dos candidatos que se apresentaram ao procedimento concursal.

Aberta a reunião pela Presidente do Júri procedeu-se à análise dos formulários de candidatura e documentos anexos entregues pelos candidatos ao procedimento, tendo o júri deliberado, por unanimidade, admitir os seguintes candidatos:

**Nome:**

David Godinho da Costa Marques  
João Agostinho Canais  
João Pedro Mendes Ferreira Lazaro  
Miguel Nuno Marçal Campos  
Pedro Miguel Sousa Ferreira

Deliberou também, o Júri excluir os candidatos abaixo indicados:

**Nome:**

**Motivo de exclusão**

José Manuel da Costa Morgado	a)
Zélia Maria Caetano Barata	b)

a) Não apresentou fotocópia do certificado de habilitações literárias, o qual é de apresentação obrigatória, conforme exigido na alínea b) do ponto 11.4 do aviso de abertura;

b) Não formalizou a candidatura através do preenchimento do formulário tipo, o qual é de uso obrigatório conforme exigido no ponto 11.2 e 11.3 do aviso de abertura;



## MUNICIPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Mais deliberou o júri notificar os candidatos a excluir, através correio eletrónico, dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, na sua atual redação. Nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo e do n.º 4 do artigo 21º da referida Portaria, o Júri deliberou, ainda, conceder um prazo de dez dias úteis aos candidatos para se pronunciarem, por escrito, se assim o entender, sobre a sua exclusão.

E não havendo mais nada a tratar foi encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada por todos os membros do júri.

O Presidente do Júri \_\_\_\_\_

Os Vogais Efetivos \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_